PROJETO DE LEI Nº 2.639, DE 11 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei 1.118, de 17 de agosto de 2005

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 9º da Lei 1.118, de 17 de agosto de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 9º O produtor que se beneficiar deste financiamento terá o prazo de até 03 (três) anos para pagar o valor recebido em parcelas semestrais.
>
> § 1º No pagamento de cada parcela serão devidos juros de 3% (três por cento) simples, calculado sobre o saldo devedor.
>
> § 2º Em caso de inadimplemento, o beneficiário pagará multa, juros e correção monetária previstos nos Arts. 171 e 172 da Lei nº 784, de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 2.639, DE 11 DE MAIO DE 2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Pelo presente projeto de lei estamos propondo a alteração da Lei 1.118, de 17 de agosto de 2005.

Ressaltamos a necessidade desta mudança com o objetivo de tornar mais clara a aplicação de juros incidentes nos financiamentos decorrentes do FADESA.

Também, aproveitamos a oportunidade para regulamentar a questão dos encargos aplicáveis a estes financiamentos quando o beneficiário não realiza o devido adimplemento das parcelas nos prazo pactuados.

Esclareço que com a presente alteração objetivamos corrigir minimamente o déficit atual do fundo, pois os encargos atualmente incidentes não corrigem sequer a inflação.

Com esta alteração visamos ampliar a atuação do FADESA, pois com mais recursos disponíveis podemos aumentar o número de pessoas beneficiadas, sendo que o juro proposto ainda é bem módico se comparado com qualquer outro financiamento, mesmo àqueles subsidiados com dinheiro público.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal